

de sua publicação.

Gabriel do Laíto Municipal de Indaiatuba,
18 de maio de 1942

VISTO

Anchieta em / / 19

Prefeito Municipal

Lei nº 241/1942

Fica aberto o crédito especial no
valor de Cr\$ 6000,00 (seis mil
ouzeiros) devendo ser ora aplicados
os seguintes destinos:

O cidadão Paulino Lucoli, Prefeito
Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo,
Faz sobre a Lei nº 241/1942
deste Município que a Câmara Municipal votou e
se sanciona e seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto o crédito
especial no valor de Cr\$ 6000,00 (seis mil ouzeiros) devendo
ser ora aplicados os seguintes destinos:
gênero de despesas e valores
Serviço de Educação e Cultura
Setor de Ensino Primário
Despesa corrente - Despesa de pessoal
Cultura de ensino médio

106 - Com. transporte e habitação	Cr\$	3000,00
109 - Explosivos	Cr\$	200,00
115 - Limpeza e higiene	Cr\$	200,00
136 - Outras despesas de consumo	Cr\$	600,00

DESEMBOLSOS E RECEITAS

207 - Despesas e Receitas	Cr\$	500,00
---------------------------	------	--------

216 - Entre servios de taxain	crf	1500,00
encargos diversos		
306 - Rendas e Compensacões	crf	300,00
309 - Imp. de Porto Pagamento	crf	300,00
311 - Eventuais	crf	400,00

Artigo 2º. Para attender a distribuição dos recursos de que trata a aliteração do crédito especial previsto no artigo anterior, foram reunidos e/ou reduzidos os seguintes itens alguns eliminados:

Setor de ensino primário
 3º setor de capital - Investimentos
 Obras Públicas

1203 - Construção de Edifícios Públicos	crf	5.000,00
Utilidade Permanente		
151 - Mobilidade em geral	crf	1.000,00

Artigo 3º. Regerem as disposições esse contrato, e perante lei entrará em vigor nos termos de sua publicação.

Galvães do Regat. Municipal em Curitiba,
 18 de Maio de 1972.

VISTO
 Anchieta em 18 / 5 / 1972
 Prefeito Municipal